



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 029/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login> conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 20/07/2026.
Data limite de acolhimento das propostas: 04/08/2026 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 04/08/2026 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre/PR**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue de forma imediata na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 074/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **08h30 do dia 04 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o Pregoeiro poderá estabelecer um intervalo mínimo obrigatório entre os lances. O referido intervalo deverá ser informado na plataforma eletrônica, durante a sessão pública, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2026, após definido o resultado do julgamento.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 km, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.4 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

19.5 O veículo objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2026, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir: **11.005.08.245.0010.2283.4.4.90.52.00.00 – 00 e 11.005.08.245.0010.2283.4.4.90.52.00.00 – 1213.**

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 17 de julho de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Demanda/necessidade (objeto):	Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo (x) Permanente () Serviços

2.2. Motivação da Contratação:

A presente contratação, justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo automotor tipo sedan, 4 (quatro) portas, destinado a atender às demandas operacionais da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre, com recursos oriundos da Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

O veículo será utilizado no apoio às ações desenvolvidas no âmbito da política da mulher, especialmente no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência, possibilitando o deslocamento para atendimentos, visitas domiciliares, articulação com a rede de proteção e acesso a serviços essenciais.

A disponibilização de transporte adequado é fundamental para garantir a efetividade das ações, assegurando o acesso das usuárias a serviços como saúde, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, bem como a participação em atividades de fortalecimento de vínculos, orientação e promoção de direitos.

Além disso, o veículo contribuirá para o fortalecimento da atuação da equipe, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas, especialmente em situações que exigem intervenções rápidas e acompanhamento contínuo.

2.3. Objetivos da Contratação:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de veículo automotor tipo sedan, 4 (quatro) portas, destinado a atender às demandas da Política da Mulher do Município de Jardim Alegre.

Com a aquisição do veículo, busca-se:

- garantir transporte adequado, seguro e eficiente para o deslocamento de usuárias e equipe;
- viabilizar atendimentos e visitas domiciliares;
- facilitar o acesso das mulheres aos serviços da rede de proteção;
- fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher;
- promover maior eficiência e agilidade na execução das políticas públicas.

Adicionalmente, a contratação visa aprimorar a capacidade operacional da equipe, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo para a qualidade e efetividade dos serviços prestados à população.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação encontra respaldo nas políticas públicas de assistência social do Município e nas ações continuadas de proteção social especial. Além de, prevista no Plano Anual de Contratações e na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificações mínimas exigidas:

Categoria: Passeio – Sedan

Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista

Motorização: Mínimo 1.0 ou superior

Potência mínima: Conforme padrão de mercado da motorização ofertada

Transmissão: Automática

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; volante com regulagem de altura e profundidade; ajuste dos bancos dianteiros; apoios de cabeça com regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; retrovisores externos elétricos

Sistema de som: Rádio com conectividade Bluetooth, entrada USB, viva-voz e comandos no volante

Painel de instrumentos: Com computador de bordo que exiba consumo médio, autonomia e hodômetro

Ar-condicionado: Original de fábrica

Airbags: Mínimo 02 (frontais)

Freios: Sistema ABS com EBD

Vidros: Elétricos nas quatro portas

Travas: Elétricas nas quatro portas

Rodas: Aro mínimo 14" com pneus novos

Porta-malas: Capacidade mínima de 400 litros

Cor: Branca sólida

Combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina

Tanque de combustível: Capacidade mínima de 40 litros

Itens obrigatórios: Conforme legislação vigente (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.)

Requisitos Operacionais e Funcionais

O veículo deverá atender às necessidades operacionais da Administração, observando-se os seguintes requisitos funcionais:

- Adequação ao transporte de usuários e equipes técnicas;
- Proporcionar conforto e segurança durante os deslocamentos urbanos e rodoviários;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

- Capacidade de bagagem compatível com o transporte simultâneo de 5 passageiros;
- Boa eficiência energética;
- Baixo custo de manutenção, considerando a realidade de uso contínuo do veículo.

Requisitos de Entrega

Quanto à entrega do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado e em perfeitas condições de uso;
- Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Entrega no Município de Jardim Alegre/PR;
- O veículo deverá estar apto à utilização imediata pela Administração no ato do recebimento.

Requisitos Documentais e Normativos

O veículo deverá ser acompanhado da documentação mínima obrigatória, incluindo:

- Nota fiscal de aquisição;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Certificado de conformidade com as normas de trânsito e segurança;
- Demais documentos necessários ao registro e licenciamento do veículo.

Observações adicionais:

- O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos originais de fábrica, atendendo às normas de segurança veicular vigentes e aos padrões de eficiência energética e emissões ambientais aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de compreender a disponibilidade do objeto, os fornecedores atuantes no setor, os modelos e tecnologias disponíveis, bem como a variação de preços e condições de fornecimento para veículos automotores do tipo SEDAN.

Para tanto, foram consultadas diferentes fontes de pesquisa, consultas a fornecedores do ramo automotivo, busca em banco de preço. A coleta das informações demonstrou que o mercado apresenta ampla oferta do objeto, com diversidade de modelos e fabricantes aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, além de preços situados em faixas compatíveis com o valor estimado da contratação.

Concluiu-se, assim, que se trata de objeto padronizável, amplamente comercializado e com significativa concorrência entre fornecedores, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo.

2. Análise das Alternativas Possíveis de Contratação

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

- Pregão Eletrônico:

Vantagens: ampla competitividade, maior transparência, possibilidade de obtenção do menor preço, participação de fornecedores de diversas regiões e redução de custos administrativos.

Desvantagens: maior prazo em comparação às contratações diretas, em razão das fases procedimentais do certame.

Riscos: baixo, considerando que não há urgência extrema que inviabilize o procedimento.

- Adesão a Ata de Registro de Preços:

Desvantagens: inexistência de ata vigente plenamente compatível com as especificações técnicas e condições pretendidas pela Administração, além de limitações quantitativas e de vigência.

Riscos: risco de inadequação do objeto às necessidades específicas do Município ou de indisponibilidade de saldo na ata.

- Dispensa de Licitação:

Vantagens: maior agilidade procedimental.

Desvantagens: a hipótese não se aplica ao caso concreto, em razão do valor estimado da



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

contratação, que supera os limites legais para dispensa.

Riscos: risco de irregularidade jurídica caso adotada indevidamente.

- Inexigibilidade de Licitação:

Desvantagens: inaplicável ao objeto, uma vez que o mercado apresenta ampla oferta de fornecedores e modelos, inexistindo exclusividade ou singularidade que justifique a inexigibilidade.

Riscos: afronta ao princípio da competitividade.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Do ponto de vista técnico, o objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações padronizadas, amplamente ofertado no mercado, o que viabiliza a competição e assegura a qualidade do produto adquirido.

Sob o aspecto econômico, o Pregão Eletrônico possibilita a obtenção do menor preço, por meio da ampla disputa entre fornecedores, garantindo melhor relação custo-benefício e observância ao princípio da economicidade.

No aspecto operacional, a modalidade eletrônica amplia o universo de participantes, reduz barreiras geográficas, aumenta a transparência do processo e mitiga riscos de direcionamento, assegurando maior segurança jurídica.

As demais alternativas foram descartadas por apresentarem limitações legais, técnicas ou operacionais, tais como a inexistência de ata compatível, a inaplicabilidade das hipóteses de contratação direta e o risco de comprometimento da competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, competitividade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

A estimativa de quantidade foi definida com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher, considerando a finalidade específica da solicitação viabilizada por meio da Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB.

A contratação prevê a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 4 (quatro) portas, quantidade esta considerada suficiente e adequada para atender às necessidades operacionais da equipe responsável pela OPM.

O veículo será destinado ao apoio das ações desenvolvidas pela Política da Mulher, incluindo deslocamentos para atendimentos, visitas domiciliares, articulação com a rede de proteção, encaminhamentos e acompanhamento das usuárias aos serviços essenciais, bem como suporte às atividades administrativas e técnicas.

Ressalta-se que o quantitativo definido não foi estabelecido de forma aleatória, mas sim em razão da natureza do objeto, da finalidade da contratação e da destinação específica do recurso, sendo que o atendimento da demanda será plenamente alcançado com a aquisição de uma única unidade do veículo, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a composição da estimativa de preços, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado mediante a obtenção de três orçamentos junto a empresas locais do ramo automotivo, além de pesquisa complementar em banco de preços, visando assegurar maior confiabilidade e compatibilidade da estimativa com os valores praticados no mercado.

Os valores coletados foram consolidados no mapa de preços constante em anexo ao processo administrativo, documento que demonstra de forma detalhada os parâmetros utilizados para a formação do valor estimado da contratação. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor valor apresentado corresponde a R\$ 114.543,33 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), sendo este adotado como valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que seguem anexos encartes e demais documentos comprobatórios que evidenciam que todos os valores apresentados pelas empresas consultadas encontram-se em consonância com os preços praticados no mercado para veículos com características semelhantes,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

demonstrando a adequação da estimativa elaborada e a conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.

Ressalta-se, por fim, que os orçamentos apresentados pelas empresas foram coletados por meio de aplicativo de mensagens, cujos registros e comprovantes das conversas encontram-se anexados ao processo administrativo, integrando a documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Item	Descrição	Quant.	Valor
1	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SEDAN, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, atendendo integralmente às normas do CONTRAN e demais legislações vigentes no Brasil. Especificações mínimas exigidas: Categoria: Passeio – Sedan Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista Motorização: Mínimo 1.0 ou superior, Potência mínima: Conforme padrão de mercado da motorização ofertada Transmissão: automática Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; volante com Regulagem de altura e profundidade; Ajuste dos bancos dianteiros; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; retrovisores externos elétricos; Sistema de som: Rádio com conectividade Bluetooth, entrada USB, viva-voz e comandos no volante; Painel de instrumentos: Com computador de bordo que exiba consumo médio, autonomia e hodômetro; Ar-condicionado: Original de fábrica Airbags: Mínimo 02 (frontais) Freios: Sistema ABS com EBD Vidros: Elétricos nas quatro portas; Travas: Elétricas nas quatro portas Rodas: Aro mínimo 14" com pneus novos Porta-malas: Capacidade mínima de 400 litros Cor: Branca sólida Combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina Tanque de combustível: Capacidade mínima de 40 litros Itens obrigatórios: Conforme legislação vigente (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.) Garantia mínima: Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.	1	114,543,33

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

	Documentação e Emplacamento: Licenciado e emplacado em nome do órgão contratante, com todos os custos inclusos. Observações adicionais: O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos originais de fábrica, atendendo às normas de segurança veicular vigentes e aos padrões de eficiência energética e emissões ambientais aplicáveis.		
	VALOR TOTAL ESTIMADO	1	114,543,33

TOTAL ESTIMADO: R\$ 114.543,33 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação refere-se à aquisição de veículo automotor tipo SEDAN, o qual se caracteriza como bem único, indivisível e fornecido de forma integral pelo mercado. Não há componentes independentes ou partes autônomas que possam ser adquiridas separadamente sem comprometer a funcionalidade, a segurança e o desempenho do veículo.

A eventual divisão do objeto não traria vantagens à Administração Pública, tampouco ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, gerar riscos relacionados à incompatibilidade de componentes, perda de garantia de fábrica, aumento da complexidade da gestão contratual e prejuízo à padronização do bem.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente, atendendo plenamente ao interesse público.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

A presente contratação foi analisada sob a ótica dos possíveis impactos ambientais associados ao objeto e ao seu ciclo de vida. Constatou-se que a aquisição do veículo apresenta impactos ambientais mínimos e controláveis, principalmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes decorrentes de sua utilização.

Ressalta-se que o veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, contribuindo para a mitigação dos impactos por meio de maior eficiência energética, atendimento aos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes e realização de manutenção preventiva adequada, de modo a reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes.

O Termo de Referência estabelecerá, sempre que possível, diretrizes voltadas à sustentabilidade, tais como o uso eficiente de recursos, a observância de boas práticas ambientais, a responsabilidade do fornecedor quanto ao correto descarte ou recolhimento de resíduos gerados ao longo do ciclo de vida do bem, bem como a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com o objeto da contratação.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação não gera impacto ambiental relevante, encontrando-se em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as práticas de sustentabilidade exigidas e com os princípios de proteção ao meio ambiente, mantendo plena compatibilidade com o interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao transporte de usuárias e equipe vinculadas à Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre, abrangendo todos os elementos necessários para atender adequadamente à necessidade identificada pela Administração.

A contratação tem por finalidade suprir a demanda por mobilidade institucional, garantindo a continuidade e a eficiência das ações voltadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência, bem como o acesso aos serviços da rede de proteção, incluindo deslocamentos para atendimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares, acompanhamentos técnicos e articulação intersetorial, evidenciando o interesse público envolvido.

A solução será implementada por meio do fornecimento do veículo, sem execução de obras ou serviços complexos associados, compreendendo a entrega do bem em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios de fábrica, documentação regular, garantia legal e demais

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar sua plena funcionalidade, segurança e eficácia.

Com a adoção desta solução, espera-se alcançar:

- maior eficiência operacional nas atividades da Política da Mulher;
- maior segurança e conforto no transporte de usuárias e equipe técnica;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- otimização dos recursos públicos;
- fortalecimento das ações de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Assim, a solução como um todo demonstra-se adequada, tecnicamente viável e compatível com os objetivos da contratação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e atendendo aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com utilização no âmbito da Política Pública da Mulher, por meio da aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, assegurando maior segurança, eficiência e qualidade no transporte de usuárias e equipes técnicas.

Com a aquisição, pretende-se otimizar os deslocamentos necessários às atividades desenvolvidas, especialmente no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência, garantindo atendimento tempestivo às demandas, cumprimento dos prazos operacionais e melhoria das condições de transporte, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Espera-se, ainda, a otimização dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e de manutenção, bem como a aquisição de um bem durável, eficiente e alinhado às normas vigentes.

Como resultado geral, a contratação contribuirá para a continuidade das ações da Política da Mulher, melhoria da eficiência institucional e fortalecimento do atendimento à população, promovendo maior



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

proteção, acesso a direitos e qualidade nos serviços prestados, em consonância com o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a regularidade do procedimento e a adequada execução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a verificação da dotação orçamentária, seguida da emissão da respectiva reserva orçamentária, assegurando a disponibilidade de recursos para a aquisição do veículo. Em seguida, proceder-se-á à conferência das especificações técnicas e da estimativa de valores, garantindo alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

O processo será submetido à análise jurídica, a fim de verificar sua legalidade e conformidade com a legislação vigente. Após, será efetuada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pelo controle do recebimento do objeto.

Por fim, serão preparados os instrumentos de fiscalização e recebimento, tais como registros de acompanhamento, checklists e formulários pertinentes, assegurando condições adequadas para o controle da entrega do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais.

Essas providências visam garantir a execução eficiente, segura e transparente do contrato, em atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não apresenta correlação ou interdependência com outras contratações, sendo autônoma para o alcance de seus objetivos.

O processo tramita de forma regular e independente, estando vinculado à Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB, por meio da qual foram destinados os recursos para a aquisição do veículo, encontrando-se devidamente formalizado no âmbito da Administração Pública Municipal.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

Ressalta-se que todos os atos do processo observam os princípios da legalidade, transparência e eficiência, garantindo a rastreabilidade dos trâmites administrativos até a conclusão da contratação, sem necessidade de vinculação a outros processos licitatórios ou contratações correlatas.

Dessa forma, a execução do objeto poderá ocorrer de maneira independente, sem prejuízo à sua eficácia, qualidade ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:			
Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Sônia Maria de Santana</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fiscal	Portaria nº078/2025 <u>Caroline Tamires dos Santos</u>	Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Técnico de referência da Política de assistência social	<u>Roberto Jose de Brito Neto</u>	Assistente social	
Coordenadora	<u>Danileia Lima Souza</u>	Coordenadora da Política da Mulher	

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre/PR.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

A forma de julgamento a ser adotada para a presente contratação será o menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste na aquisição de veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, caracterizado como bem comum, cujas especificações técnicas, funcionais e de desempenho podem ser definidas de maneira objetiva, clara e suficiente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com base em padrões usuais de mercado e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

Diante da padronização do objeto e da inexistência de fatores que demandem avaliação técnica subjetiva ou critérios de ponderação qualitativa, torna-se plenamente viável a comparação direta entre as propostas apresentadas, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a economicidade, a isonomia entre os licitantes, a objetividade do julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade do bem a ser adquirido.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, 4 (quatro) portas**, destinado ao transporte de passageiros, a ser utilizado no atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

Trata-se de veículo com **carroceria fechada**, com capacidade para transporte de condutor e passageiros, dotado de espaço interno adequado para garantir conforto e segurança durante os deslocamentos, sendo apropriado para uso urbano e rodoviário, conforme as necessidades operacionais da Administração.

O veículo deverá possuir **motorização compatível com o uso urbano e rodoviário**, transmissão automática, direção assistida, sistemas de segurança obrigatórios, itens de conforto e demais equipamentos indispensáveis ao transporte seguro e adequado de usuárias e equipe técnica, observando-se os padrões usuais de mercado.

A aquisição contempla veículo **novo, sem uso anterior**, com ano/modelo igual ou superior ao da contratação, acompanhado de **garantia mínima de fábrica** e de toda a documentação necessária para seu registro, licenciamento e circulação, devendo atender integralmente às normas do **CONTRAN**, **DENATRAN** e demais legislações de trânsito, segurança veicular e emissões ambientais vigentes.

Segue descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SEDAN, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, atendendo integralmente às normas do CONTRAN e demais legislações vigentes no Brasil. Especificações mínimas exigidas: Categoria: Passeio – Sedan Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista Motorização: Mínimo 1.0 ou superior, Potência mínima: Conforme padrão de mercado da motorização ofertada Transmissão: automática Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; volante com Regulagem de altura e profundidade; Ajuste dos bancos dianteiros; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; retrovisores externos elétricos; Sistema de som: Rádio com conectividade Bluetooth, entrada USB, viva-voz e comandos no volante; Painel de instrumentos: Com computador de	UN	1	114.543,33	114.543,33

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

	bordo que exiba consumo médio, autonomia e hodômetro; Ar-condicionado: Original de fábrica Airbags: Mínimo 02 (frontais) Freios: Sistema ABS com EBD Vidros: Elétricos nas quatro portas; Travas: Elétricas nas quatro portas Rodas: Aro mínimo 14" com pneus novos Porta-malas: Capacidade mínima de 400 litros Cor: Branca sólida Combustível: Flex (etanol/gasolina) ou gasolina Tanque de combustível: Capacidade mínima de 40 litros Itens obrigatórios: Conforme legislação vigente (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.) Garantia mínima: Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Documentação e Emplacamento: Licenciado e emplacado em nome do órgão contratante, com todos os custos inclusos. Observações adicionais: O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos originais de fábrica, atendendo às normas de segurança veicular vigentes e aos padrões de eficiência energética e emissões ambientais aplicáveis.				
--	---	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo automotor tipo sedan, 4 (quatro) portas, destinado a atender às demandas operacionais da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre, com recursos oriundos da Resolução nº 022/2026 – SEMIPI/GAB.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

O veículo será utilizado no apoio às ações desenvolvidas no âmbito da política da mulher, especialmente no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência, possibilitando o deslocamento para atendimentos, visitas domiciliares, articulação com a rede de proteção e acesso a serviços essenciais.

A disponibilização de transporte adequado é fundamental para garantir a efetividade das ações, assegurando o acesso das usuárias a serviços como saúde, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, bem como a participação em atividades de fortalecimento de vínculos, orientação e promoção de direitos.

Além disso, o veículo contribuirá para o fortalecimento da atuação da equipe, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas, especialmente em situações que exigem intervenções rápidas e acompanhamento contínuo.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de veículo automotor tipo sedan, 4 (quatro) portas, destinado a atender às demandas da Política da Mulher do Município de Jardim Alegre.

Com a aquisição do veículo, busca-se:

- garantir transporte adequado, seguro e eficiente para o deslocamento de usuárias e equipe;
- viabilizar atendimentos e visitas domiciliares;
- facilitar o acesso das mulheres aos serviços da rede de proteção;
- fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher;
- promover maior eficiência e agilidade na execução das políticas públicas.

Adicionalmente, a contratação visa aprimorar a capacidade operacional da equipe, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo para a qualidade e efetividade dos serviços prestados à população

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, devendo apresentar os respectivos termos e/ou declaração de garantia no momento da entrega.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontre o veículo e haja necessidade de encaminhamento para oficina própria ou autorizada da contratada, ficará sob sua responsabilidade todo o ônus decorrente, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos necessários à perfeita solução do problema, sem prejuízo à Administração.

Após o período de garantia, a proponente deverá assegurar, às expensas do Contratante, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a disponibilidade de oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná. Caso a assistência técnica seja prestada por terceiros, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação das assistências técnicas autorizadas.

O veículo deverá ser entregue contendo todos os itens de série e de segurança exigidos pela legislação vigente, acompanhado do respectivo manual do proprietário em língua portuguesa, garantindo a plena funcionalidade do bem, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

O primeiro emplacamento do veículo será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em nome do Município de Jardim Alegre/PR, sem ônus adicional para a Administração.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após a emissão da Nota de Autorização pelo Setor de Compras, a empresa vencedora deverá realizar a entrega do item conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A entrega será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Pio XII, nº 458, Jardim Itapuã, Município de Jardim Alegre/PR, mediante recebimento e conferência pela Comissão de Recebimento, devidamente nomeada pela Portaria nº 074/2025.

7. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a regularidade do procedimento e a adequada execução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a verificação da dotação orçamentária, seguida da emissão da respectiva reserva orçamentária, assegurando a disponibilidade de recursos para a aquisição do veículo. Em seguida, proceder-se-á à conferência das especificações técnicas e da estimativa de valores, garantindo alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

O processo será submetido à análise jurídica, a fim de verificar sua legalidade e conformidade com a legislação vigente. Após, será efetuada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pelo controle do recebimento do objeto.

Por fim, serão preparados os instrumentos de fiscalização e recebimento, tais como registros de acompanhamento, checklists e formulários pertinentes, assegurando condições adequadas para o controle da entrega do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais.

Essas providências visam garantir a execução eficiente, segura e transparente do contrato, em atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

9. FISCALIZAÇÃO

Tratando-se de solicitação de contratação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **fiscalização da execução contratual** ficará a cargo da **Fiscal do Contrato, Sra. Caroline Tamires dos Santos**, e da **Gestora do Contrato, Sra. Sonia Maria da Santana**, ambas nomeadas por meio da **Portaria nº 78/2025**.

Compete à fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normativas aplicáveis, enquanto à gestora incumbe a coordenação administrativa do contrato, a adoção das providências necessárias à sua adequada execução e a interlocução com a entidade contratada.

10. AMOSTRAS

Solicita-se a apresentação de catálogo dos modelos vencedores, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

11.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

Sonia Maria de Santana

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de Contratos (Portaria n. 78/2025)

Roberto José de Brito Neto

Secretaria Municipal de Assistência
Técnico de Referência

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre/PR.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA _____**, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Política Pública da Mulher do Município de Jardim Alegre/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 078/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte: **11.005.08.245.0010.2283.4.4.90.52.00.00 – 00 e 11.005.08.245.0010.2283.4.4.90.52.00.00 – 1213.**

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O boleto deverá ser enviado no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II - A entrega será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Pio XII, nº 458, Jardim Itapuã, Município de Jardim Alegre/PR, mediante recebimento e conferência pela Comissão de Recebimento, devidamente nomeada pela Portaria nº 074/2025.

III - O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - O veículo deverá ser entregue contendo todos os itens de série e de segurança exigidos pela legislação vigente, acompanhado do respectivo manual do proprietário em língua portuguesa, garantindo a plena funcionalidade do bem, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

XVII - O primeiro emplacamento do veículo será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em nome do Município de Jardim Alegre/PR, sem ônus adicional para a Administração.

XVIII - O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos originais de fábrica

IX - A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, devendo apresentar os respectivos termos e/ou declaração de garantia no momento da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde que comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 064/2026

P. de Compras: 071/2026

Pregão Eletrônico: 029/2026

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**